PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 166/14

Considerando que o Banco de Leite Humano é um serviço especializado na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, por meio de atividades como: coleta de leite materno doado, processamento, controle de qualidade e distribuição;

considerando que se trata de uma iniciativa mais do que necessária, que, em muito, contribuirá para a melhoria das condições de saúde da população infantil do Município;

considerando que a maior preocupação é com a vida humana, em especial, com os recém-nascidos cujas mães não são capazes de suprir com o seu próprio leite as necessidades de seus filhos pelo menos nos primeiros seis meses de vida.

considerando que os Bancos de Leite Humano são neonatal uma estratégia de fomento à amamentação e de qualificação da atenção, referente às estratégias de segurança alimentar e nutricional, proteção e apoio ao aleitamento materno, ação essencial para a diminuição da morbimortalidade infantil;

considerando que muitas vezes as mulheres desconhecem os procedimentos e os locais para realizar a doação, é que se faz necessário que todas as maternidades, ambulatórios de ginecologia e pediatria públicos e privados do Município disponibilizem um cartaz contendo informações acerca dos procedimentos para doação de leite materno e sobre os postos de coleta situados no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a implantação de Bancos de Leite Materno em todas as maternidades e hospitais públicos e privados do Município, e que disponibilize cartazes contendo informações acerca dos procedimentos para doação de leite materno e sobre os postos de coleta.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2014.

J. CARLOS FILHO